

**Documentos da fase interna, conforme
Lei Estadual 19.581/2018**

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Termo de referência;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão administrativa de autorização do certame.

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 16.516.977-8

Curitiba, 07 de abril de 2020

Para: Coordenação de Planejamento

Assunto: Exaurimento do item – ARP 007/2019

Sr. Coordenador,

Tendo em vista o exaurimento do item da ata de registro de preço abaixo informada, encaminhamos o presente processo para análise e eventual instrução de abertura de nova licitação.

ARP	Objeto	Empresa	PE nº	Data da Assinatura	DIOE	Vencimento
007/2019 (15.901.092-9)	Aquisição de computadores desktop	Daten Tecnologia Ltda	PE 007/2019 (15.438.124-4)	16/07/2019	10489 (31/07/2019)	30/07/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	Total	Pedido	Restante
1	Computador tipo 01	673	673	0

Perante o exposto, aguardamos orientações sobre eventual prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

CAMILA DE SOUZA SILVA
Departamento de Compras e Aquisições

Documento: **Despacho437aCDPinformaexaurimentodoitemata07.2019ComputadoresDaten.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Camila de Souza Silva** em 07/04/2020 14:13.

Inserido ao protocolo **16.516.977-8** por: **Camila de Souza Silva** em: 07/04/2020 14:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
89e35f9e34a98605bab6e712aad58f3.

Procedimento n.º 16.516.977-8

DESPACHO

Trata-se de procedimento em que o DCA informa a proximidade de encerramento da ata de registro de preços realizada para aquisição de computadores do tipo desktop.

Considerando o total consumo da referida ata, encaminhe-se os autos ao DIF para que manifeste sobre a previsão de necessidade de aquisição de mais computadores do tipo.

Curitiba, 08 de abril de 2020.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

Documento: **16.516.9778**encerramentoatadecomputadores.pdf.

Assinado digitalmente por: **Nicholas Moura e Silva** em 08/04/2020 20:31.

Inserido ao protocolo **16.516.977-8** por: **Nicholas Moura e Silva** em: 08/04/2020 20:30.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
d5bf2bbbfa63653cd26f6dc5eb71676.

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 16.516.977-8

Curitiba, 26 de maio de 2020.

Para: Coordenação de Planejamento

Assunto: Aquisição de Computadores Desktop

Prezado Coordenador,

1. Trata-se de processo de aquisição de computadores desktop.
2. Conforme despacho anterior, o DCA informa a proximidade do fim da vigência da Ata de Registro de Preços 007/2019 (15.901.092-9), bem como o exaurimento da mesma.
3. Considerando a aquisição realizada no ano de 2015, no total de 107 (cento e sete) computadores com garantia expirada.
4. Considerando a primeira aquisição realizada no ano de 2017, totalizando 109 (cento e nove) computadores, visando atender principalmente sedes localizadas no interior do Estado do Paraná, com garantia vigente até o mês de outubro de 2020.
5. Considerando a segunda aquisição realizada no ano de 2017, totalizando 70 (setenta) computadores, visando atender principalmente a Sede Administrativa em Curitiba (Mateus Leme), com garantia vigente até o mês de dezembro de 2020.
6. Considerando os quantitativos expostos acima, teremos ao final do ano de 2020 um total de 286 (duzentos e oitenta e seis) computadores sem garantia.
7. Assim, levando em conta a eventual necessidade de substituição de equipamentos sem garantia que venham a apresentar defeito e demandas pontuais, o DIF indica a previsão de aquisição baseado no quantitativo de computadores que estarão desprovidos de garantia para o próximo ano, ou seja, 286 (duzentos e oitenta e seis) unidades.
8. Havendo concordância com a indicação, retornar o processo ao DIF para inclusão das especificações técnicas.

Atenciosamente,

FLÁVIO PERELLES
Departamento de Informática

Documento: **Despachoprotocolo16.516.9778AquisicaodeComputadoresDesktop.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 26/05/2020 12:53.

Inserido ao protocolo **16.516.977-8** por: **Flavio Perelles** em: 26/05/2020 12:53.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
1a9f12a1071933c4b32190159b190383.

Procedimento n.º 16.516.977-8

DESPACHO

Trata-se de procedimento em que o Departamento de Compras e Aquisições comunicou o consumo total da ata de registro de preços formada para aquisição de computadores desktop.

Solicitada a manifestação do Departamento de Informática, esse solicitou a elaboração de nova ARP a fim de permitir a substituição de computadores com garantia vencida no próximo ano.

Assim sendo, autorizo o prosseguimento do feito para a contratação solicitada, nos termos do artigo 21 da Resolução DPG n° 104/2020.

Realize-se as anotações necessárias.

À CGA para instrução.

Curitiba, 27 de maio de 2020.

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

Documento: **16.516.9778Solicitacaodeaquisicaodecomputadoresdesktopo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Nicholas Moura e Silva** em 27/05/2020 10:00.

Inserido ao protocolo **16.516.977-8** por: **Nicholas Moura e Silva** em: 27/05/2020 09:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
3d22ebb117be6720fe4984564fc4597a.

2) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 346/2022/CDP

Protocolo: 16.516.977-8

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Aquisição de computadores tipo desktop acompanhados de monitor e demais componentes. Até 632 unidades, sendo 164 de imediato. Aquisição de monitores. Até 632 unidades, sendo 118 de imediato.

Valor exercício corrente: R\$ 1.198.769,26 (conforme quantitativo mínimo e imediato para o primeiro pedido, itens 2.3 e 2.4 do Termo de Referência à fl. 390)

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2022 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva ao processo licitatório ao Registro de Preços**, a se realizar em **2022**, sendo necessária, para a aquisição/contratação, a readequação do valor conforme o resultado do certame, ou emissão de nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2022.

Acrescenta-se que o valor reservado do orçamento através desta Indicação Orçamentária (por meio do pré-empenho) se refere à aquisição **imediata** apontada no Termo de Referência, sendo apenas objeto de Anotação Orçamentária, nos controles mantidos pela Gestão Orçamentária/CDP, a eventual aquisição do quantitativo global.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba – Paraná

Documento: **16.516.9778_IO_346.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 02/09/2022 15:12.

Inserido ao protocolo **16.516.977-8** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 02/09/2022 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ea9a7f7f725b10c209a79745b4d812a0.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



DESPACHO

1. Ciente da Informação Nº 346/2022/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.
2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.
3. Encaminhe-se à COJ, conforme solicitado à fl. 368.

Curitiba, data da assinatura digital.

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7375

Documento: **16.516.9778_IO_346_CDP_COJ.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 05/09/2022 11:35.

Inserido ao protocolo **16.516.977-8** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 02/09/2022 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2cfecb41b516db087d60615fb0ee5b7f.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 346/2022/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 20.873/21, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 20.648/21.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

3) Pesquisa de preço

QUADRO DE COTAÇÕES CONSOLIDADO

Protocolo: 16.516.977-8 - Desktops

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CATMAT	FORTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	TELEFONES / RESPONSÁVEL	E-MAIL	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	MÉDIA FINAL
1	632	Computador Desktop acompanhado de monitor e demais componentes, conforme Termo de Referência									
		NºPregão:12022 - CREFITO/BA	474160	Preços Públicos	40.708.647/0001-97	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI			R\$ 6.832,00		
		NºPregão: 152022 - Ministério da Defesa	453965	Preços Públicos	40.343.162/0001-47	PC HELP MANUTENÇÃO E INFORMATICA EIRELLI			R\$ 4.593,17		
		NºPregão: 212022 - Prefeitura São Gonçalo	474160	Preços Públicos	89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA			R\$ 5.390,00		
		Nº Pregão: 1002419 - Município de Imbé	-	Preços Públicos	01.425.676/0003-51	ATHENAS AUTOMACAO LTDA			R\$ 6.500,00		
			469792	Preços Públicos	01.590.728/0008-50	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA			R\$ 6.407,60		
				Cotação fornecedor	20.981.123/0001-68	AMERICA CORP	Setor Comercial	adm@americacorp.com.br	R\$ 6.550,00		
				Cotação fornecedor	02.543.216/0001-29	PERFIL COMPUTACIONAL	André Bellaver	andre@perfil.inf.br	R\$ 7.466,25		
				Cotação fornecedor	78.556.156/0001-40	J L PEREIRA ARCHILLA	Julio Cesar Archilla	contato@portostore.com.br	R\$ 7.552,00		
				Cotação fornecedor	19.847.182/0001-69	RAZOR COMPUTADORES	Renan Cardias	renan.junior@razor.com.br	R\$ 6.623,27		
2	632	Monitor, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência									
		Nº Pregão: 892022 - Prefeitura Municipal Dois Vizinhos	463272	Preços Públicos	06.187.402/0001-23	R H P COMPUTADORES LTDA			R\$ 844,00		
		Nº Pregão: 1022022 - Câmara Municipal de Pato Branco	-	Preços Públicos	10.868.068/0001-40	MALKUT & BOHN LTDA			R\$ 930,00		
		Nº Pregão: 32022 - Agencia Transporte Metropolitanano	-	Preços Públicos	05.328.910/0001-11	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA			R\$ 1.170,67		
				Cotação fornecedor	20.981.123/0001-68	AMERICA CORP	Setor Comercial	adm@americacorp.com.br	R\$ 1.500,00		
				Cotação fornecedor	19.847.182/0001-69	RAZOR COMPUTADORES	Renan Cardias	renan.junior@razor.com.br	R\$ 1.090,00		
				Cotação fornecedor	78.556.156/0001-40	J L PEREIRA ARCHILLA	Julio Cesar Archilla	contato@portostore.com.br	R\$ 1.688,23		
				Cotação fornecedor	02.543.216/0001-29	PERFIL COMPUTACIONAL	André Bellaver	andre@perfil.inf.br	R\$ 1.573,75		
				Cotação fornecedor	07.953.689/0001-18	FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA	(041) 3012-4561 / 4562 / 4570 / Igor Nunes	allan.link@fagundez.com / igor.sartori@fagundez.com	R\$ 1.190,00		
										Preço Total Estimado	R\$ 4.840.936,72

Curitiba, 23/08/2022

Camila Hellmann Pichler
Gestão de Contratações
DCA

Documento: **QUADRO_CONSOLIDADO_COTACOES.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 25/08/2022 11:06.

Inserido ao protocolo **16.516.977-8** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 25/08/2022 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1b504c6e67c9caa7c3c97cd03141db91.

4) Termo de referência

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de computadores tipo desktop e monitores, para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de computadores tipo desktop com garantia *on site* de 36 (trinta e seis) meses e monitores, para a Defensoria Pública do Paraná, conforme especificações e quantidades estimadas neste documento.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (cota reservada para ME/EPP)	Computador tipo desktop acompanhado de monitor e demais componentes, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência	158 unidades	R\$	R\$
02	Computador tipo desktop acompanhado de monitor e demais componentes, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência	474 unidades	R\$	R\$
03 (cota reservada para ME/EPP)	Monitor, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência	158 unidades	R\$	R\$
04	Monitor, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência	474 unidades	R\$	R\$
*	TOTAL	-	R\$	R\$

2.2. As quantidades previstas pela Administração são meramente estimativas, definidas em função de consumo e utilização provável, nos termos do inc. II do

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - 80530-010, Centro Cívico - Curitiba-PR

Página 1 de 27



§ 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. A aquisição obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/PR, sendo devidos à CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados, apenas, aos serviços e/ou materiais efetivamente prestados e/ou fornecidos, segundo as normas e condições fixadas neste instrumento.

2.3. O quantitativo mínimo e imediato de aquisição de computadores será de 164 (cento e sessenta e quatro) unidades.

2.3.1. Após o primeiro pedido de computadores, cada pedido ulterior será de no mínimo 30 (trinta) unidades.

2.4. O quantitativo mínimo e imediato de aquisição de monitores será de 118 (cento e dezoito) unidades.

2.4.1. Após o primeiro pedido de monitores, cada pedido ulterior será de no mínimo 15 (quinze) unidades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COMPUTADOR (ITENS 1 E 2)

3.1. Processador

3.1.1. Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos reais de processamento;

3.1.2. Suportar no mínimo 12 (doze) threads de processamento simultâneos;

3.1.3. Frequência real de clock interno (clock base), de no mínimo, 3,0 GHz (Gigahertz);

3.1.4. Possuir cache de no mínimo 12 MB (Megabyte);

3.1.5. Capaz de operar sistemas operacionais 64 bits de mercado;

3.1.6. Suporte extensões de virtualização compatível com AMD-V ou Intel-VT-x;

3.1.7. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard AES-NI);

3.1.8. Suporte ao conjunto de instruções de no mínimo SSE4.1;

3.1.9. Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento, ou com capacidade de resfriamento/dissipação de calor superior, capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;



3.1.10. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima (TDP máxima), pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

3.1.11. Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

3.1.12. Processadores descontinuados ou fora de linha (“End of Life”) não serão aceitos.

3.2. Placa mãe

3.2.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Unidade de Estado Sólido, presentes neste Termo de Referência;

3.2.2. O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;

3.2.3. Compatível com TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0;

3.2.4. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 SDRAM com frequência mínima de 3000 MHz, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual-Channel);

3.2.5. Deve possuir 2 slots com suporte para memória DDR4;

3.2.6. Deve suportar a capacidade mínima de 32GB para memória RAM;

3.2.7. Controladora SATA 3 ou tecnologia superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

3.2.8. Deve possuir no mínimo 4 conectores podendo ser nos formatos SATA 3 ou PCI-e x4/SATA M.2 2280;

3.2.9. Deve possuir no mínimo 1 slot PCI Express 1X e no mínimo 1 slot PCI Express 16X;

3.2.10. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

3.2.11. De forma a facilitar o diagnóstico de problemas, o equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



3.3. BIOS

3.3.1. BIOS Plug & Play;

3.3.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;

3.3.3. Lançada ou que tenha versão atualizada, no mínimo, em 2018, sendo todo o lote entregue com a mesma versão;

3.3.4. A CONTRATADA (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pelo fornecimento do objeto), através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade da Defensoria Pública do Paraná ou interesse da CONTRATADA), durante o período de garantia do equipamento;

3.3.5. Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e UEFI versão mínima 2.1 compatível com inicialização segura;

3.3.6. Com registro do número de série do equipamento;

3.3.7. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);

3.3.8. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

3.4. Memória

3.4.1. Total de memória instalada: 8 (oito) GB (Gigabyte);

3.4.2. Instalada em um único módulo 8 (oito) GB (Gigabyte) e restando 1 slot livre para futuras ampliações de capacidade de memória;

3.4.3. Tipo DDR4 ou superior;

3.4.4. Velocidade de clock de 3000 MHz (Megahertz) ou superior.

3.5. Interface de vídeo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - 80530-010, Centro Cívico - Curitiba-PR

Página 4 de 27



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



3.5.1. O equipamento deve permitir a utilização de área de trabalho estendida, ou seja, utilização de dois monitores funcionando como uma única área de trabalho e deve permitir o modo clone, ou seja, dois monitores apresentação a mesma imagem em ambos;

3.5.2. Para o atendimento do item anterior (área de trabalho estendida e clone), a CONTRATADA deverá entregar equipamento com duas saídas de vídeo, que deverão ser utilizadas simultaneamente, sendo aceita a ligação de um monitor na saída padrão DVI-D Dual Link ou Display Port e outra em saída padrão HDMI, não sendo admitidos outros acessórios externos que não foram citados (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada);

3.5.3. Deverá suportar no mínimo as seguintes API's gráficas: DirectX 12 / Open GL 4 / Windows Display Driver Model (WDDM 2.0);

3.5.4. Caso a interface não seja integrada esta deve possuir refrigeração passiva;

3.5.4.1. As duas interfaces devem aceitar a resolução de 1920 x 1080 pontos, na profundidade de cores de 32 bits;

3.5.5. A funcionalidade de monitor estendido (utilização de dois monitores funcionando como uma única área de trabalho) e a funcionalidade de monitor em modo clone deverão ser mantidas durante todo o período de garantia do equipamento. Caso, dentro do período de garantia, em face de problemas no equipamento (cobertos pela garantia), estas funcionalidades forem perdidas, a CONTRATADA (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pela entrega e garantia do objeto) deverá executar os reparos de hardware ou software, diretos ou indiretos, necessários para o restabelecimento da funcionalidade, sem ônus para a Defensoria Pública do Paraná.

3.6. Monitor

3.6.1. Tecnologia IPS LED ou LED, não sendo aceitos monitores do tipo LCD;

3.6.2. Com conector DVI-D Dual Link ou Display Port e HDMI e seus respectivos cabos originais, compatíveis com as interfaces de vídeo fornecidas, sendo aceita a ligação do monitor tanto na saída DVI-D Dual Link ou Display Port quanto na saída HDMI;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



- 3.6.3. Deve acompanhar cabo DVI-D Dual Link ou Display Port e cabo HDMI;
- 3.6.4. Mínimo de 21 polegadas;
- 3.6.5. Widescreen;
- 3.6.6. Colorido;
- 3.6.7. Plug and Play;
- 3.6.8. Base com ajuste vertical, horizontal e de inclinação;
- 3.6.9. O monitor deve possuir recurso que possibilite a regulagem de altura de no mínimo 110mm;
 - 3.6.9.1. Deve executar, no mínimo, a resolução de 1920 x 1080 pontos, na profundidade de cores de 32 bits;
 - 3.6.9.2. Frequência de Varredura Mínima: 60Hz;
 - 3.6.9.3. Relação de Contraste Dinâmico Mínimo: 5.000.000 : 1 ou Relação de Contraste Estático Mínimo: 1.000:1;
- 3.6.10. Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 3.6.11. Com controle OSD para configuração do monitor;
- 3.6.12. Anti-reflexivo e Anti-estático;
- 3.6.13. O monitor deve, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 3.6.14. Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz;
- 3.6.15. Deve ser fornecido cabo de força no padrão NBR 14136, sem emendas ou adaptadores, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Defensoria Pública do Paraná.

3.7. Interface de som

- 3.7.1. No mínimo, 16 bits;
- 3.7.2. Conexões frontais e traseiras para microfone e fones de ouvido, sem utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada.

3.8. Interface de rede gigabit

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - 80530-010, Centro Cívico - Curitiba-PR

Página 6 de 27



- 3.8.1. 1 (uma) interface de rede padrão Gigabit-Ethernet;
- 3.8.2. Com conector no formato RJ-45;
- 3.8.3. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
- 3.8.4. Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);
- 3.8.5. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe.

3.9. Interface de rede wireless

- 3.9.1. 1 (uma) interface de rede wireless integrada ao gabinete ou a placa mãe, operando nos padrões 802.11 g/n/ac com suporte para operações de banda dupla (2,4GHz e 5 GHz);
- 3.9.2. Deve implementar tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit, EAP-TLS e autenticação PEAP;
- 3.9.3. Deve possuir certificação Wi-Fi emitida pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 3.9.4. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

3.10. Unidade de estado sólido (SSD)

- 3.10.1. Interno;
- 3.10.2. 01 (uma) unidade por equipamento;
- 3.10.3. Padrão Serial ATA III 6.0 Gb/s (Gigabits por segundos) ou PCI-e x4/SATA formato M.2 com suporte a NVME, ou superior;
- 3.10.4. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB (Gigabyte);
- 3.10.5. Performance mínima atingindo até 500MB/s para leitura;
- 3.10.6. Performance mínima atingindo até 350MB/s para gravação;
- 3.10.7. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), ou superior.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



3.11. Interfaces USB

3.11.1. No mínimo, 06 (seis) portas USB, com tecnologia mínima USB 3.0, sendo:

3.11.1.1. No mínimo de 4 (quatro) portas USB com acesso na parte traseira;

3.11.1.2. No mínimo de 2 (duas) portas USB com acesso frontal;

3.11.2. Está vedado o uso de adaptadores externos ou Hub's USB para serem disponibilizadas as portas USB exigidas.

3.11.3. Também não serão admitidos equipamentos em que tal acesso seja feito pelas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal.

3.12. Teclado

3.12.1. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);

3.12.2. Padrão ABNT 2;

3.12.3. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

3.12.4. O conector deverá ser USB padrão 2.0 ou superior, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir no mínimo 1,45 metros de comprimento para utilização do equipamento pelo usuário, sendo que este comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo;

3.12.5. Plug-and-Play compatível com as versões mais recentes dos sistemas operacionais Windows e Linux;

3.12.6. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

3.12.7. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

3.13. Mouse



- 3.13.1. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 3.13.2. Mouse de 02 (dois) botões, ambidestro (simétrico);
- 3.13.3. Com tecnologia óptica (sem esfera);
- 3.13.4. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;
- 3.13.5. Deverá acompanhar Mouse pad antiderrapante;
- 3.13.6. Com roda (wheel) emborrachada para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 3.13.7. Resolução mínima de 800 dpi;
- 3.13.8. Plug-and-Play compatível com as versões mais recentes dos sistemas operacionais Windows e Linux;
- 3.13.9. O conector deverá ser USB padrão 2.0 ou superior, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir no mínimo 1,45 metros de comprimento para utilização do equipamento pelo usuário, sendo que este comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo.

3.14. Gabinete da CPU

- 3.14.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- 3.14.2. Padrão SFF (Small Form Factor) ou modelo compacto de projeto construtivo próprio do fabricante com dimensões similares ao padrão SFF;
- 3.14.3. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 3.14.4. Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos a Defensoria Pública do Paraná;

3.14.5. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal e vertical, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

3.14.6. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

3.14.7. Possuir na parte frontal do gabinete botões liga/desliga;

3.14.8. Possuir na parte frontal do gabinete leds que indiquem atividade da unidade de estado sólido e computador ligado;

3.14.9. O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;

3.14.10. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor. Todos os computadores deverão ser entregues com a mesma cor. As paletas admitidas são: Cinza, grafite e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.

3.15. Fonte de Alimentação

3.15.1. Fonte de alimentação no mínimo padrão ATX v2.2 ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, unidade de estado sólido, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);

3.15.2. Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para fonte;

3.15.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao



padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;

3.15.4. Deve ser fornecido cabo de força no padrão NBR 14136, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Defensoria Pública do Paraná.

3.16. Software

3.16.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão Professional mais recente, em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento;

3.16.2. As licenças do Sistema Operacional devem ser ofertadas para uso corporativo e em regime OEM;

3.16.3. As licenças do Sistema Operacional fornecidas deverão garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecido pelo fornecedor de hardware;

3.16.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado durante todo o período de garantia;

3.16.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar planilha em formato eletrônico com extensão .xls e em formato impresso relacionando os números de série dos equipamentos e suas respectivas licenças do Windows;

3.16.6. Caso durante o período de garantia do equipamento ocorrer a substituição do computador por completo ou partes (como a Unidade de Estado Sólido) que resultem na reinstalação do Sistema Operacional, a CONTRATADA ou o fabricante deverá, às suas expensas, substituir também as licenças do Sistema Operacional, devendo ainda, às suas expensas, restaurar ao equipamento a instalação personalizada do sistema operacional por meio da imagem padronizada mais recente disponibilidade pela Defensoria Pública do Paraná à CONTRATADA, conforme item 7.2;

Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MONITOR (ITENS 3 E 4)

- 4.1. Tecnologia IPS LED ou LED, não sendo aceitos monitores do tipo LCD;
- 4.2. Com conector DVI-D Dual Link ou Display Port e HDMI e seus respectivos cabos originais;
- 4.3. Deve acompanhar cabo DVI-D Dual Link ou Display Port e cabo HDMI;
- 4.4. Mínimo de 21 polegadas;
- 4.5. Widescreen;
- 4.6. Colorido;
- 4.7. Plug and Play;
- 4.8. Base com ajuste vertical, horizontal e de inclinação;
- 4.9. O monitor deve possuir recurso que possibilite a regulagem de altura de no mínimo 110mm;
- 4.10. Deve executar, no mínimo, a resolução de 1920 x 1080 pontos, na profundidade de cores de 32 bits;
- 4.11. Frequência de Varredura Mínima: 60Hz;
- 4.12. Relação de Contraste Dinâmico Mínimo: 5.000.000 : 1 ou Relação de Contraste Estático Mínimo: 1.000:1;
- 4.13. Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 4.14. Com controle OSD para configuração do monitor;
- 4.15. Antirreflexivo e Antiestático;
- 4.16. O monitor deve, obrigatoriamente, ser ofertado na cor preta;
- 4.17. Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 4.18. Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz;
- 4.19. Deve ser fornecido cabo de força no padrão NBR 14136, sem emendas ou adaptadores, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Defensoria Pública do Paraná.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



5.2. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios e entregues em embalagens lacradas, em endereços a serem indicados, sem custo adicional para a DPE/PR.

5.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

5.5. Produtos eventualmente rejeitados devem ser efetivamente substituídos por outros em conformidade com as especificações em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da inconformidade ou defeito, sem ônus para a DPE/PR.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Caberá à CONTRATADA a entrega dos equipamentos, nas quantidades solicitadas pela Defensoria Pública em qualquer uma das cidades citadas abaixo, sem ônus adicional à DPE/PR:

6.1.1. Guaratuba, São José dos Pinhais, Colombo, Maringá, Londrina, Ponta Grossa, Castro, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, União da Vitória, Cornélio Procopio, Cianorte, Umuarama, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Curitiba, Apucarana e Pato Branco.

6.2. Caberá à DPE/PR solicitar os equipamentos à CONTRATADA, definindo o local de entrega e a quantidade para cada uma das sedes.

6.3. Caberá à CONTRATADA, por ocasião da entrega, o transporte do(s) equipamento(s) para local definido pelo Agente recebedor, dentro das instalações da sede da DPE/PR alvo da entrega.

6.4. Caberá à CONTRATADA a entrega dos **Computadores** (ITENS 1 E 2), com imagem devidamente instalada conforme item 7 deste documento, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, desde que apontado o dia e o turno da entrega com antecedência de 05 (cinco) dias corridos.

6.5. Caberá à CONTRATADA a entrega dos **Monitores** (ITENS 3 E 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, desde que apontado o dia e o turno da entrega com antecedência de 05 (cinco) dias corridos.

6.6. Os prazos dos itens 6.4 e 6.5 somente poderão ser prorrogados, por até 20 (vinte) dias, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação tempestiva e decorrente de fato superveniente objetivamente demonstrado pela CONTRATADA.



6.7. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

6.8. A entrega deve ocorrer em dia útil (previamente acordado com o responsável pelo recebimento, a ser indicado), em horário entre as 10h00 e as 16h00, ou conforme especificado.

6.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias e definitivamente em até 15 (quinze) dias, prazo este que passará a contar a partir do término do prazo de recebimento provisório.

7. DA REPLICAÇÃO DE IMAGEM (COMPUTADOR – ITENS 1 E 2)

7.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma instalação personalizada do sistema operacional, por meio de uma imagem padronizada a ser gerada pela DPE/PR, que deverá ser replicada em cada lote de equipamentos solicitados.

7.2. O procedimento de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA. Deverá ser utilizada a versão de imagem mais recente para replicação nos equipamentos, salvo casos específicos onde a DPE/PR irá autorizar o uso de outra versão.

7.3. Caberá à CONTRATADA disponibilizar um equipamento protótipo para que a Defensoria Pública do Paraná possa preparar imagens do sistema operacional personalizada, ficando à disposição da DPE/PR.

7.3.1. A manutenção do protótipo nas dependências da DPE/PR estará adstrita até o término da vigência do último contrato a ser firmado.

7.3.2. Poderá ser utilizado para fins da replicação da imagem o equipamento fornecido pela CONTRATADA para o teste de conformidade (amostra). Após a aprovação da amostra, o equipamento pode ser preparado com a imagem da Defensoria para posterior devolução e replicação da imagem pela CONTRATADA.

7.4. Após a criação/geração da imagem, o equipamento protótipo Matriz será disponibilizado à CONTRATADA para o procedimento de replicação e/ou clonagem da imagem nos demais equipamentos, com a devolução do mesmo à DPE/PR após a conclusão do referido trabalho, como parte integrante do primeiro lote.

7.5. A DPE/PR poderá a qualquer tempo atualizar as imagens geradas e reenviar para utilização da CONTRATADA.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



7.5.1. A CONTRATADA estará obrigada a transladar o protótipo no qual está contida e será gerenciada a imagem de replicação, em, no máximo, (06) seis oportunidades.

7.6. As despesas de transporte, seguro e embalagem, referentes à entrega e a devolução do equipamento Matriz correrão por conta da CONTRATADA.

7.7. O lote completo deverá ser entregue com a instalação personalizada do sistema operacional, não sendo admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0% (zero por cento).

8. DA COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO (COMPUTADOR – ITENS 1 E 2)

8.1. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

8.2. O número de série de cada bem deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

8.3. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento.

8.4. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

8.5. Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete.

8.6. O microcomputador, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou versão Professional mais recente, em suas versões português do Brasil.

8.7. A CONTRATADA deverá comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar.



8.8. A CONTRATADA deverá comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar.

8.8.1. A observação das normas mencionadas nos itens 8.7 e 8.8 servirá como critério de aceitabilidade dos equipamentos fornecidos.

8.9. Deve possuir certificação Anatel, em atendimento ao item 3.9.3.

9. DO TESTE DE CONFORMIDADE (AMOSTRA COMPUTADOR – ITENS 1 E 2)

9.1. Após a realização da sessão do pregão e como condição à adjudicação do objeto licitatório, a equipe técnica, constituída pela DPE/PR, dará suporte ao Pregoeiro realizando o teste de conformidade do equipamento, objeto deste Termo de Referência.

9.2. O pregoeiro solicitará o envio da amostra somente caso entenda que a proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante atendem às condições do edital.

9.2.1. O envio de amostras será solicitado exclusivamente ao licitante vencedor, após sua habilitação, visando a identificar se o equipamento descrito na proposta comercial da empresa atende a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

9.3. O equipamento solicitado para análise pelo pregoeiro (conjunto contemplando computador, monitor e demais componentes) deverá ser entregue na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação, exceto em situação excepcional, comunicada tempestivamente e devidamente justificada e aceita pela DPE/PR.

9.3.1. Este prazo somente poderá ser prorrogado, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação tempestiva e decorrente de fato superveniente objetivamente demonstrado pela CONTRATADA.

9.3.2. A amostra deverá ser entregue na Sede Administrativa da Defensoria Pública, localizada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-010, aos cuidados do Departamento de Informática (DIF), onde ocorrerá a análise.

9.3.3. A amostra deverá ser da mesma marca e modelo da proposta de preços, sob pena de desclassificação.



9.4. O prazo para a avaliação da amostra pela DPE/PR será de até 10 (dez) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

9.5. Durante o teste de conformidade serão analisados os seguintes requisitos:

9.5.1. Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

9.5.2. Teste de desempenho: tem por finalidade verificar se o equipamento ofertado possui as características mínimas de desempenho solicitadas no Termo de Referência.

9.6. A DPE/PR resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes. Nessa hipótese, o técnico designado pela empresa deverá executar os testes na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

9.6.1. A convocação do técnico da empresa deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da amostra, sendo que este deverá se apresentar em até 02 (dois) dias úteis da convocação.

9.7. Após os testes de conformidade, será emitido um relatório técnico, no qual constará se o equipamento avaliado está em conformidade com as especificações do Termo de Referência, encaminhando-se o procedimento para o pregoeiro para a adoção das providências cabíveis.

9.7.1. Caso a amostra seja aceita pela DPE/PR, ela poderá ser utilizada como equipamento para replicação de imagem, conforme item 7 deste Termo de Referência, após concordância das partes.

9.7.2. Caso a amostra não seja aceita pela DPE/PR, deverá ser recolhida pela licitante no prazo de até 30 (trinta) dias. Após este período, a DPE/PR isenta-se da guarda do equipamento.

9.7.3. O resultado da avaliação da amostra será devidamente justificado e divulgado por meio de mensagem no sistema licitações-e, sendo que a rejeição da amostra também acarretará a desclassificação da licitante no certame.

10. DA GARANTIA (COMPUTADOR – ITENS 1 E 2)

10.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Recebimento Definitivo” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 36 (trinta)



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



e seis) meses, no local em que se encontrarem instalados (sedes da Defensoria) na modalidade *On site*.

10.2. A garantia abrange a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.

10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e e-mail à DPE/PR para servir de meio de contato para acionar a garantia dos equipamentos.

10.4. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica alocada em pelo menos uma das cidades citadas nos locais de entrega de modo a garantir o atendimento nos prazos previstos.

10.5. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da identificação de problemas de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar o primeiro atendimento para verificação remota, no prazo de 01 (um) dia útil. Na eventual necessidade de atendimento “in loco” para verificação do problema, o responsável pelo serviço terá prazo de até 03 (três) dias úteis para comparecimento ao local, e prazo de resolução do problema em até 03 (três) dias úteis a contar do seu comparecimento. Caso necessária substituição completa do equipamento, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do comparecimento do responsável pelo serviço para a entrega de novo equipamento em plenas condições de uso no local indicado.

10.6. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a DPE/PR poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da terceira ocorrência.

10.7. Durante a execução dos reparos, deverão ser realizados pela CONTRATADA, todos os serviços de montagem e desmontagem de equipamentos necessários, limpeza geral e recolhimento dos resíduos, teste e avaliações para o efetivo funcionamento do equipamento.

10.8. No atendimento em garantia, sob responsabilidade da CONTRATADA, o equipamento deve sempre disponibilizado com a imagem mais atual disponibilizada pela DPE/PR.

10.9. No atendimento em garantia, por ocasião da substituição completa do equipamento ou componente(s), que resultem na necessidade de restauração da imagem mais atual do sistema disponibilizada pela DPE/PR (em conformidade com o item 7), fica ao encargo da CONTRATADA por meios



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



próprios e a suas expensas a obtenção dos arquivos (imagem) e/ou softwares necessários para a realização do procedimento, disponibilizando-a a seus técnicos, sem a utilização da rede de dados/internet da DPE/PR, bem como a execução do procedimento de reinstalação completa dos softwares com uso da imagem citada.

10.10. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (EPI's), ao patrimônio do Poder Público e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

10.11. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade do mesmo, não cabendo nenhum ônus à DPE/PR.

10.12. O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da DPE/PR.

10.13. A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento, fornecerá à DPE/PR um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as melhores práticas de sustentabilidade, conforme o objeto desta contratação.

11.2. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual nº 16.075/2009.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, excluído o dia do termo final, contados a partir da data da emissão do "Recebimento Definitivo" dos equipamentos, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13. DO PREÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - 80530-010, Centro Cívico - Curitiba-PR

Página 19 de 27



13.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, peças, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

14.1.1. Será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

14.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

14.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

14.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



14.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

14.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

14.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

14.3.1. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

14.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

14.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

14.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

14.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

14.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 14.2, e demais documentos complementares.



14.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

14.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

14.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

15.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança emitido com o CNPJ da Contratante sob o nº 13.950.733/0001-39 e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

15.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.



15.5. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

16. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

16.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

16.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

16.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

16.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

16.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

16.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

16.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

16.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

16.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

16.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;



16.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

16.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

16.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

16.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

16.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

16.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

16.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/07;

17.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;



- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições



f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

18.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

19.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

5) Parecer Jurídico



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 185/2022

Referência n.º 16.516.977-8

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP E MONITORES. MENOR PREÇO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. RESERVA DE CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. DIVISÃO POR LOTES. OBRIGATORIEDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE.

1. O pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. Ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto e evitar restrições ao caráter competitivo do certame.
3. A obrigatoriedade de celebração de instrumento contratual é devida quando configurada uma das hipóteses do inciso I, do art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
4. Parecer positivo.

Ao Exmo. Defensor Público-Geral,

I. RELATÓRIO

1. Por meio do despacho inaugural de fl. 02, do Departamento de Compras e Aquisições, informou o exaurimento de ata de registro de preço visando à aquisição

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7390



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



de computadores. A Coordenação de Planejamento encaminhou os autos à DIF para indicação da quantidade dos itens necessários para as atividades da Instituição.

2. O Departamento de Informática, fls. 04/05, informou que a previsão de aquisição seria de 286 (duzentos e oitenta e seis) unidades, e sequencialmente, a CDP autorizou o prosseguimento do feito para a contratação solicitada.

3. O rito de tramitação deste procedimento de contratação pública foi determinado previamente pelo Coordenador-Geral de Administração (CGA) na manifestação de fls. 07/08.

4. Posteriormente, diversos atos foram praticados para a preparação da fase interna do procedimento licitatório e, com a manifestação de fls. 368/370 do Departamento de Compras e Aquisições, houve a indicação das resoluções que designam os pregoeiros(as)/equipe de apoio, bem como esclareceu algumas opções técnicas na realização da minuta de edital/anexos realizada.

5. A indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária foi apresentada pela Gestão Orçamentária na Informação nº 346/2022/CDP de fl. 438, bem como, o CDP atestou à fl. 441 que a despesa está em consonância com o Planejamento Institucional.

6. A Declaração do Ordenador de Despesas consta à fl. 442.

7. Os autos foram remetidos para esta Coordenadoria Jurídica para emissão de parecer.

8. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

9. A presente manifestação trata da análise jurídica sobre o presente procedimento de aquisição de computadores tipo desktop e monitores com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses diante da necessidade de equipamentos eletrônicos para a realização das funções/atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10. Primeiramente, vale lembrar que a licitação é um processo administrativo isonômico no qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, menos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7390



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



onerosa e com melhor qualidade para a contratação de uma obra, serviço, compra de produto, locação ou de uma alienação.

11. Dentre as modalidades licitatórias, o pregão eletrônico tem se transformado na modalidade mais utilizada para realizar as compras e contratações públicas em razão da transparência e celeridade do processo.

12. Os artigos 1º, da Lei Federal nº 10.520/02 e 37, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/07 disciplinam que o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (artigos 1º, parágrafo único, e 45 das leis acima referidas).

13. A partir da conceituação legal do pregão, extrai-se que a adoção da referida modalidade licitatória se encontra compatível com a aquisição de computadores tipo desktop e monitores com garantia *on site* de 36 (trinta e seis) meses, visto que se trata de serviço comum, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital e se encontram amplamente aceitas no mercado, conforme pesquisa e análise de mercado realizada às fls. 273/366.

14. De igual modo, o tipo de licitação adotado (menor preço) também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal. No caso, os artigos 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/02 e 49, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

15. No que se refere à adoção do sistema de registro de preços, destaque-se que os artigos 11, da Lei Federal nº 10.520/02 e 53 da Lei Estadual nº 15.608/07 facultam sua utilização, inclusive na modalidade licitatória pregão, consoante dos incisos do artigo 23, § 3º, deste diploma legal as hipóteses preferenciais de sua adoção, dentre as quais se incluem as necessidades permanentes e renováveis da Administração, relacionadas com contratações frequentes do mesmo bem ou serviço, a contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual, e a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão.

16. No que se refere à adoção do sistema de registro de preços, destaque-se que os artigos 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e 53 da Lei Estadual nº 15.608/07 facultam

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7390



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



sua utilização, inclusive na modalidade licitatória pregão, constando dos incisos do artigo 23, § 3º, deste diploma legal as hipóteses preferenciais de sua adoção, dentre as quais se incluem as necessidades permanentes e renováveis da Administração, relacionadas com contratações frequentes do mesmo bem ou serviço, a contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual, e a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão.

17. Diante da análise das referidas hipóteses legais, extrai-se que a aquisição dos bens orçados se enquadra nos incisos II e III do artigo 23, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/07, visto que constitui necessidade sem quantificação exata prévia.

18. Assim, justificada a utilização do sistema de registro de preços.

19. Sobre o critério de licitação por tipos de lotes, visto que os princípios da isonomia e da competitividade se coadunam mais com a licitação por itens, a qual deve ser a regra.

20. É que o inciso IV, do art. 15, da lei 8.666/93 dispõe que:

As compras, sempre que possível, deverão: (...)

IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

21. Neste sentido leciona Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

É importante destacar que, atualmente, vigora a regra da divisibilidade nas compras realizadas pelo Poder Público, em atenção ao princípio da economicidade (art. 15, IV, da Lei 8.666/1993). Conforme destacado pelo TCU, o parcelamento do objeto, aplicável às compras, obras ou serviços, acarreta a pluralidade de licitações, pois cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada em separado¹.

22. De igual modo a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União determina que:

¹OLIVEIRA, R. C. R. **Licitações e Contratos Administrativos**: teoria e prática. 7. Ed. Rio de Janeiro: Forense/São Paulo: Método, 2018. p.50.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

23. É certo que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a ausência de divisão do objeto por razões de ordem técnica:

Apesar da Lei de Licitações prever como regra geral a divisão do objeto da licitação, visando ampliar a competitividade, esta Lei também estabelece exceções à regra, possibilitando o agrupamento de itens em lotes quando a sua divisão se revelar prejudicial técnica e economicamente, ou quando revelar perda de economia de escala (...) Conforme bem alegaram os Representados, o objeto do certame não poderia ser dividido, pois há interrelação na execução dos serviços de iluminação pública. A divisão do objeto também ocasionaria diversos contratos com diversas empresas, ocasionando custos e demanda de pessoal para o seu controle e fiscalização. Além disso, o fracionamento traria riscos ao serviço, que seria executado por empresas diferentes, sem integração e sem um responsável final pela prestação efetiva do serviço. Assim, verifica-se a presença de risco técnico e econômico no caso de fracionamento do objeto licitado, caracterizando exceção à regra geral².

24. O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre a necessidade de estudos para aferir a vantajosidade, observemos:

²(Processo 68751/14. Acórdão 4903/17-Pleno. Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. J. 07.12.2017).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7390



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica.

9.2. O TCU determinou ao Ministério da Fazenda que, nas licitações cujo objeto fosse divisível, previamente à definição da forma de adjudicação a ser adotada, realizasse estudos que comprovassem as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada, a fim de atender ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e à Súmula/TCU nº 247." Acórdão no 3140/2006 – Primeira Câmara/TCU.

25. No presente caso, se verifica a justificativa/fundamentação para a divisão de itens realizada (item 7 – despacho de fls. 368), o Anexo I - Termo De Referência de fls. 389/390 do edital.

26. Portanto, não vislumbra óbice quanto à divisão dos lotes para o presente certame.

27. Em relação à pesquisa e análise de mercado, verifica-se que foi realizada buscando a maior diversificação de fontes de informação, em respeito ao art. 9º e seguintes que tratam sobre a pesquisa de preços, do Decreto Estadual n.º 4.993/16. (Despacho de fls. 243/245 e quadro consolidado de fls. 367).

28. Tendo em vista que a natureza dos itens é divisível, bem como a facilidade em se encontrar fornecedores, foi adotada a reserva exclusiva para contratações de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso III, da LC 123/2006.

29. No que tange à participação dos consórcios, prevalece o entendimento segundo o qual o legislador, no art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7390



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



30. Exige-se apenas justificativa adequada para a exclusão, a qual, segundo entendemos, foi apresentada no item 8 do despacho de fl. 368

31. Em relação à qualificação econômico-financeira verifica-se que o edital exigiu a apresentação de certidão negativa de pendência de processos de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial, bem como o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

32. De qualquer modo, sabe-se que a qualificação econômico-financeira se destina a atestar a capacidade do licitante em relação aos compromissos decorrentes do contrato.

33. Ademais, informa ainda o referido gestor que, em relação ao atestado de capacidade técnica, previu-se no item 13.1, "I", *"para os lotes de desktop (1 e 2), 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de "computador tipo desktop" em quantitativo não inferior a 25% do estimado para o(s) lote(s) que irá participar, tendo em vista se tratar da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação"*. Apresentou justificativa para tal exigência no sentido de conferir a correta execução e a devida segurança na contratação do objeto, entendendo recomendável que as empresas devam comprovar que possuem experiência no ramo.

34. Quanto à exigência de certificados do INMETRO nas especificações técnicas para aquisição de computadores, infere-se que foi apresentada justificativa adequada pelo Departamento de Informática, às fls. 53/57, reputando-se como adequada a referida exigência do edital

35. Ainda, tem-se a apresentação de minuta do contrato às fls. 425/434, tendo em vista que ultrapassou os limites preconizados na Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite, não podendo ser substituído por outro instrumento. Ademais, a Lei Estadual nº 15.608/2007, em seu art. 108, inciso I, alínea "a", também faz a exigência de instrumento contratual para o caso em exame.

36. Quanto ao mais, verifica-se que o procedimento observou as determinações contidas nos diversos incisos do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 e dos artigos 38, 40 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, aquelas constantes dos diversos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7390



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



incisos dos artigos 23, § 4º, 49, 55, 69 e 99 da Lei Estadual nº 15.608/07, razão pela qual a fase interna, ao edital e a minuta da ata de registro de preços se encontram consonantes com as disposições legais atinentes ao procedimento licitatório adotado.

37. Já em relação à existência dos recursos orçamentários próprios para a despesa foi juntada aos autos a informação sobre a indicação de recursos para a execução orçamentária, inclusive com a declaração do CDP sobre a adequação orçamentária do objeto (fls. 438, 441 e 442).

38. Por oportuno, saliente-se a obrigatoriedade de observância do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre publicação do aviso e a data fixada no edital como limite para a apresentação das propostas, nos termos do que dispõem os artigos 54, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/02.

III. CONCLUSÃO

39. Diante do exposto, não se vislumbram óbices ao prosseguimento do presente procedimento licitatório e à autorização de abertura de sua fase externa.

40. Por oportuno, destaque-se a necessidade de publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação, bem como a obrigatoriedade de observância do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre publicação do aviso e a data fixada no edital como limite para a apresentação das propostas.

41. É o parecer.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital por
RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679 PADOIM:04306367924
24 Dados: 2022.09.16 15:19:58 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7390

**6) Decisão administrativa de
autorização do certame**



Procedimento nº 16.516.977-8

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Compras e Aquisições (DCA), com a finalidade de aquisição de computadores desktop, em face do esgotamento do item na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 007/2019 (fl. 02).

Baseado no quantitativo de computadores que estarão desprovidos de garantia para o próximo ano, o Departamento de Informática (DIF) indicou a previsão de aquisição de 286 (duzentos e oitenta e seis) unidades, com garantia de 36 (trinta e seis) meses (fls. 04/05).

O Coordenador de Planejamento (CDP), por meio do despacho de fl. 06, manifestou-se pelo prosseguimento da contratação.

O Coordenador-Geral de Administração (CGA), através do despacho de fls. 07/08, fixou o rito de tramitação para o feito.

A Especificação Técnica foi apresentada às fls. 16/32.

Por meio do despacho de fl. 33, o Departamento de Compras e Aquisições encaminhou o procedimento ao setor de Gestão de Especificações para elaboração do Termo de Referência Preliminar, o qual se encontra às fls. 60/75.

Posteriormente, diversos atos foram praticados para a preparação da fase interna do procedimento licitatório e, através do despacho de fls. 243/245, a Gestão de Contratações – DCA esclareceu a análise de mercado realizada.

O Termo de Referência consolidado consta às fls. 246/272.

As cotações e consultas de preços realizadas constam às fls. 273/366 e o quadro consolidado à fl. 367.

A minuta do edital de licitação está acostada às fls. 372/434.

As resoluções que definem quem são os pregoeiros e quem integra as suas equipes de apoio foram anexadas às fls. 436/437.

Houve a juntada da indicação de recursos orçamentários para a execução da despesa (fls. 438/439), atestado de consonância da despesa com o Planejamento Institucional (fl. 441) e declaração do ordenador de despesas (fl. 442).



Por fim, a Coordenadoria Jurídica, por meio do Parecer nº 185/2022/COJ/DPPR, informou não vislumbrar óbices ao prosseguimento do procedimento licitatório e à autorização da abertura da sua fase externa (fls. 443/450).

Vieram os autos, é o relatório.

Conforme o parecer de fls. 443/450, a Coordenadoria Jurídica entendeu que a próxima fase do procedimento está apta a ser realizada, tendo em vista que estão presentes todos os requisitos legais para a continuidade do certame.

Nesse sentido, o parecer jurídico abordou aspectos da legalidade de todo o procedimento.

Em relação à modalidade adotada, restou claro que o pregão eletrônico (e menor preço) é a que se amolda ao caso, *in verbis* (fl. 445):

13. A partir da conceituação legal do pregão, extrai-se que a adoção da referida modalidade licitatória se encontra compatível com a aquisição de computadores tipo desktop e monitores com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, visto que se trata de serviço comum, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital e se encontram amplamente aceitas no mercado, conforme pesquisa e análise de mercado realizada às fls. 273/366.

14. De igual modo, o tipo de licitação adotado (menor preço) também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal. No caso, os artigos 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/02 e 49, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Outrossim, a Coordenadoria entendeu correta a utilização do sistema de registro de preços, pois a presente licitação visa atender necessidades permanentes e renováveis da Administração, relacionadas com contratações frequentes do mesmo bem ou serviço.

Ainda, a contratação se dará de forma parcelada (lotes), a fim de um melhor aproveitamento dos itens e em obediência aos princípios da isonomia e da competitividade.

Além do mais, com a divisão dos lotes, haverá cotas exclusivas para a contratação de micro e pequenas empresas, conforme aduz o permissivo legal previsto no inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006.



No que tange à participação dos consórcios, prevalece o entendimento segundo o qual o legislador, no art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade. Exige-se apenas justificativa adequada para a exclusão, a qual foi devidamente apresentada.

Em relação à pesquisa e análise de mercado, verifica-se que foi realizada, buscando a maior diversificação de fontes de informação, em respeito aos artigos 9º e seguintes do Decreto Estadual nº 4.993/16.

Quanto à qualificação econômico-financeira exigida, a dispensa de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis se mostra acertada, pois não há a necessidade de investimentos volumosos para a execução contratual, bastando, pois, a apresentação das certidões mencionadas no art. 31, II, da Lei Geral de Licitações.

A exigência de certificados do INMETRO nas especificações técnicas para aquisição em questão está correta, nos termos da justificativa apresentada pelo Departamento de Informática às fls. 53/57

Ainda, a minuta do contrato (fls. 425/434) atende às exigências normativas, tendo em vista que foi ultrapassado os limites preconizados na Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite, não podendo ser substituído por outro instrumento. Ademais, a Lei Estadual nº 15.608/2007, em seu art. 108, inciso I, alínea “a”, também faz a exigência de instrumento contratual para o caso em exame.

Por fim, o documento jurídico informou que *“verifica-se que o procedimento observou as determinações contidas nos diversos incisos do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 e dos artigos 38, 40 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, aquelas constantes dos diversos incisos dos artigos 23, § 4º, 49, 55, 69 e 99 da Lei Estadual nº 15.608/07, razão pela qual a fase interna, ao edital e a minuta da ata de registro de preços se encontram consonantes com as disposições legais atinentes ao procedimento licitatório adotado”* (fls. 449/450).

Desta forma, constatada a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos nos autos e no Parecer Jurídico nº 185/2022/COJ/DPPR (fls. 443/450), acolho-o nesta oportunidade, dando conta de haver vantajosidade na contratação nos termos indicados no edital.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Defensoria Pública-Geral



Ademais, resta claro nos autos o interesse e a conveniência através das justificativas apresentadas.

Assim, ante o exposto, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, autorizo a continuidade do feito para se dar início à fase externa do procedimento.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento: **16.516.9778AutorizacaoFaseExternaDesktopos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 27/09/2022 16:03.

Inserido ao protocolo **16.516.977-8** por: **Clovis Augusto Veiga da Costa** em: 27/09/2022 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5bf986ca5b91cd3796ec93441b6a3cdd.